



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 107, DE 2017

(Do Sr. Davidson Magalhães)

Propõe que a Comissão de Minas e Energia investigue a gestão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras com respeito à Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Com base no art. 70 da Constituição Federal e nos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, a Comissão de Minas e Energia investigue a gestão da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras com respeito à Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras a partir da administração de Michel Temer na Presidência da República, desde maio de 2016.

Na investigação proposta, entre outras apurações conexas e relevantes, considera-se a necessidade de perscrutar o cumprimento de regras presentes na Constituição Federal e nas Leis nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na venda de ativos empreendida no Sistema Petrobras.

JUSTIFICAÇÃO

A participação das empresas estatais no desenvolvimento econômico brasileiro tem sido decisiva historicamente, em especial nos últimos anos. A teoria do desenvolvimento econômico e as experiências de crescimento de diversas economias mostram que a interação virtuosa entre setor público e setor privado, na construção de uma economia nacional, é indispensável para a melhoria da renda e do bem-estar de um país. O setor extractivo de petróleo e gás e a indústria de transformação vinculada a essa atividade têm potencial de alavancar o desenvolvimento econômico e social por meio do crescimento da produção, do emprego e da geração de renda e inovação na economia brasileira.

A Petrobras, que correspondeu recentemente a cerca de metade dos investimentos públicos federais do País, apresenta contribuição estratégica para o desenvolvimento nacional. Recentemente, o crescimento dos investimentos da empresa foi significativo para o aumento da produção de petróleo e de refino, com participação no setor petroquímico e de biocombustíveis, além expansão da inovação e das indústrias de máquinas e equipamentos e do ressurgimento do setor naval. Os investimentos atuais da

Petrobras restringem-se basicamente à exploração do Pré-Sal, enquanto a empresa buscar desinvestir e retirar sua atuação em setores inteiros.

A Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras, associada ao atual Plano de Negócios e Gestão da empresa, tem recebido críticas com relação a vendas de ativos caracterizadas por indícios de falta de transparência e de adequação a normas de desestatização de controladas de empresas estatais. Existem sinais de inconformidade a regras previstas na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Entre o desinvestimentos da Petrobras já realizados e em negociação, podem ser citados: Nova Transportadora do Sudeste (NTS); Carcará – Bloco Exploratório BM-S-8; Petrobras Argentina (PESA); Petrobras Chile Distribuidora (PCD); Petrobras Distribuidora – BR; Liquigás Distribuidora S.A.; Companhia Petroquímica de Pernambuco (Petroquímica de Suape) e Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco (Citepe); Cessão de direitos de exploração em águas rasas nos estados do Ceará e Sergipe (Caioba, Camorim, Dourado, Guaricema, Tatuí, Curimã, Espada, Atum e Xaréu); Venda dos Campos de Baúna e Tartaruga Verde.

Acórdão recente do Tribunal de Contas da União – TCU (442/2017) sobre essa Sistemática para Desinvestimentos considerou procedente a representação de órgão técnico do Tribunal com respeito a indícios de irregularidades em medidas adotadas pela empresa. Ainda que tenha permitido a continuidade da Sistemática, foram levantadas possibilidades de inadequação e foi sugerida a alteração em pontos de fragilidades verificados pela equipe do TCU. Entre as questões investigadas, por exemplo, está a ilegitimidade do uso do Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998, para alienações.

Ademais, podem ser notadas Ações Populares contrárias a determinados desinvestimentos sem licitação em que foi argumentada afronta a diversos dispositivos constitucionais e legais, entre os quais: arts. 37, caput e inciso XXI, e 177, da Constituição Federal de 1988 (CF/88); arts. 2º, caput, 3º, caput e §3º, 17, I e II, e 21, todos da Lei nº 8.666/1993; arts. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.491/1997; e arts. 5º e 23 da Lei do Petróleo (Lei nº

9.478/1997).

Desse modo, parecem subsistir elementos suficientes que justifiquem a necessidade de averiguação do processo de venda de ativos conduzido na gestão do Sistema Petrobras, na administração de Michel Temer na Presidência da República, desde maio de 2016. O contexto atual ainda está associado à redução dos investimentos públicos e privados e à queda acentuada do Produto Interno Bruto no Brasil. A conjuntura econômica requer que a capacidade empresarial do Estado esteja à altura da retomada do crescimento.

O Legislativo, na sua função precípua de fiscalização, não pode furtar-se a perscrutar a atual gestão do Sistema Petrobras, o qual, como se depreende do art. 173 da Constituição Federal, atende a relevante interesse coletivo e deve respeitar esse objetivo. A atuação parlamentar deve verificar o atendimento dos preceitos da Administração Pública presentes no art. 37 da Constituição e no ordenamento jurídico brasileiro na condução das políticas realizadas por meio da Administração Indireta. A descentralização das atividades governamentais por meio de empresas públicas permite maior eficiência de gestão, mas deve responder a normas sobre legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e licitações, entre outras.

Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade de averiguar os fatos determinados constantes deste requerimento, assim como, por esse motivo, justifica-se a aprovação, por este Colegiado, da presente Proposta de Fiscalização e Controle, para que a Comissão de Minas e Energia investigue a gestão da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras com respeito à Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares desta Comissão para a aprovação desta Proposta.

Sala das Comissões, em 26 de abril 2017.

Davidson Magalhães
Deputado Federal/ PCdoB Bahia

FIM DO DOCUMENTO